



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.093 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.
"ALTERA O ARTIGO 5º DE LEI Nº 5.025 DE
26 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 5.025 de 26 de janeiro de 2017 que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 5º A concessão do Benefício será em caráter temporário, inicialmente para 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado após reavaliação social realizada pelo órgão competente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de outubro de 2017.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em data de 25/10/2017

Pág. 5 Jornal Quero Oficial